



Anexo 3 – Normas de Atividades Complementares

REGULAMENTO APROVADO EM 23 DE AGOSTO DE 2018. PROCESSO
23117.080111/2018-17

Estabelece os procedimentos necessários à

sistematização da oferta e realização das Atividades Complementares do curso de graduação em Sistema de Informação da Universidade Federal de Uberlândia, *campus* de Monte Carmelo.

A Comissão Coordenadora do Curso de Sistemas de Informação, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, determina:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º - O presente regulamento estabelece os procedimentos necessários à sistematização da oferta e realização das Atividades Complementares do curso de Bacharelado em Sistema de Informação da Universidade Federal de Uberlândia, *campus* de Monte Carmelo.

Art 2º - As Atividades Complementares devem possibilitar ao aluno vivências acadêmicas e culturas compatíveis com as relações do mercado de trabalho, estabelecidas ao longo do curso, integrando-as às diversas peculiaridades regionais.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Seção 1 Dos Objetivos

Art 3º - As Atividades Complementares do curso de Sistema de Informação têm por objetivo propiciar condições para a complementação da formação do aluno, incentivando a participação em atividades acadêmicas e sociais dentro de sua realidade regional.



Seção II Da Carga Horária

Art 4º - o cumprimento da carga horária de 160 horas/aula como atividades acadêmicas curriculares complementares é requisito indispensável à integralização curricular do curso de Bacharelado em Sistema de Informação, sem o que não será concluída a graduação.

Seção III Da Classificação

Art 5º - São consideradas atividades acadêmicas complementares aquelas que atendam a todas as condições a seguir especificadas: não estejam contempladas como conteúdo de disciplinas já integrantes da grade curricular do curso; sejam realizadas durante o período de vinculação do aluno ao curso; sejam atividades relacionadas à área de formação do curso de Sistema de Informação; sejam atividades de livre escolha do acadêmico, observados os critérios estabelecidos pela Universidade Federal de Uberlândia. A Tabela 1 apresenta as atividades, os critérios para validação e a carga horária máxima permitida para cada atividade. Novas atividades poderão ser incorporadas a esta tabela.

Tabela 1 - Atividades Complementares

Atividade	Critérios para validação	Carga horária por atividade	Carga horária limite
Cursos e minicursos de extensão (presencial ou à distância) realizados	- Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	Apresentação de relatório sobre o conteúdo do evento.	Máximo 32 h
Curso, minicursos e palestras ministrados	- Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	O dobro da carga horária do curso/minicurso, respeitando-se a carga horária limite de 20 h por curso	Máximo 64 h
Participação em congressos, seminários ou outros eventos	- Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária. Apresentação de relatório sobre o conteúdo do evento.	Apresentação de relatório sobre o conteúdo do evento. 10 h cada participação	Máximo 64 h



Participação na organização de eventos acadêmicos científicos e	- Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	20 h cada participação	Máximo 64 h
Apresentação de trabalhos em Congressos, seminários ou outros eventos	- Apresentação de certificado ou documento comprobatório da atividade e da carga horária.	15 h cada apresentação	Máximo 96 h
Monitoria	- Apresentação de certidão ou documento comprobatório da atividade e da carga horária.	10 h por cada semestre letivo de monitoria	Máximo 48 h
Publicação de Artigos em revista com corpo editorial	- Apresentação de cópia do artigo publicado	48 h por cada artigo publicado	Cada publicação 48 h
Publicação de Artigos em congresso com corpo editorial	- Apresentação de cópia do artigo publicado	40 h por cada artigo publicado	Cada publicação 40 h
Publicação de Artigos	- Apresentação de cópia do artigo publicado	16 h por cada artigo publicado	Cada publicação 16 h
Viagens de estudo/visita técnica	- Declaração do professor responsável que acompanhou a viagem incluindo a carga horária da atividade.- Relatório descritivo da atividade	10 h por viagem estudo/visita.	Máximo 48 h
Atividade de iniciação científica	- Declaração de professor orientador onde conste carga horária da atividade	50 h por ano de atividades de iniciação científica	Máximo 50 h para iniciação sem bolsa de estudos e 30 para alunos com bolsa
Participação em projetos de extensão.	- Declaração da instituição ou órgão relacionando as atividades prestadas, sua relevância para a comunidade e a carga horária.	Apresentação de relatório descritivo 10 h por participação.	Máximo 32 h



Participação em curso de línguas.	Apresentação do certificado de conclusão do módulo.	5 h por semestre.	Máximo 48 h.
Participação em maratonas de programação	- Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	8 h por semestre	Máximo 51 h.
Participação em Comissões e membros de conselho e de colegiado.	Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	10 h por semestre	Máximo 48 h

Art 6º - Outras atividades poderão ser consideradas, a critérios do Colegiado do Curso de Sistema de Informação. Neste caso, o aluno deverá apresentar a documentação comprobatória da atividade realizada, que será avaliada pelo Colegiado a fim de estabelecer a carga horária aproveitada pelo aluno para a referida atividade.

Seção IV Dos Registros

Art 7º O registro da carga horária referente às Atividades Complementares será realizada mediante comprovação de participação.

1º - Cabe à Coordenação validar os certificados e arquivar cópia em pasta por aluno.

2º - Os comprovantes das atividades deverão ser entregues na coordenação de curso, mediante protocolo até o dia (10) dez de maio e (10) dez de outubro de cada ano.

3º - Cabe à Coordenação encaminhar parecer constando as atividades complementares e seus respectivos números de horas por aluno do curso a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 8º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Sistema de Informação, em consonância com a Direção da Faculdade de Computação, da Universidade Federal de Uberlândia.

Art 9º - Este regulamento entre em vigor, após sua aprovação pelo colegiado do Curso do Curso e pelo Conselho da Faculdade de Computação, da Universidade Federal de Uberlândia.